

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/SAD/AGE Nº 03, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre prazos e limites para a execução orçamentária e financeira, a serem observados nos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2009, disposto no Decreto Estadual nº 1.758, de 30 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, DE FAZENDA, DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 26, do Decreto nº 1.758, de 30 de dezembro de 2008,

RESOLVEM:

Art. 1º Disciplinar o encerramento da execução orçamentária e financeira de 2009, ficando estabelecidos os seguintes prazos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta:

I – Nos termos do art. 5º, do Decreto nº 1.758 de 30 de dezembro de 2008, as solicitações de crédito adicionais, deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral até 27 de novembro de 2009, ficando até a data de 04 de dezembro de 2009 para análise e confirmação dos respectivos créditos.

II – Nos termos do art. 26, do Decreto nº 1.785 de 30 de dezembro de 2008, a consolidação da folha de pagamento do Sistema Estadual de Administração de Pessoas – SEAP, com informações sobre despesa de pessoal, deverá ser providenciada, observando-se os seguintes prazos:

- a)** Folha de novembro: até 20 de novembro de 2009;
- b)** Folha de dezembro: até 10 de dezembro de 2009;
- c)** Folha da Gratificação Natalina: até 11 de dezembro de 2009.

III – Nos termos do art. 20 do Decreto nº 1.785 de 30 de dezembro de 2008, os processos licitatórios à conta de recursos consignados no orçamento de 2009, deverão estar concluídos, com resultado publicado no Diário Oficial, homologado pela autoridade competente, e o correspondente contrato devidamente assinado pelas partes, até 03 de dezembro de 2009, observado os seguintes prazos:

a) Os pedidos de especificação e de preços de referência deverão ser encaminhados a Secretaria de Estado de Administração até 16 e 23 de outubro de 2009, respectivamente;

b) Os pedidos de especificação e de preços de referência deverão ser devolvidos pela Secretaria de Estado de Administração às Secretarias de origem até 22 de outubro e 05 de novembro de 2009, respectivamente;

c) Os pedidos de autorização para licitação e de autorização para inexigibilidades e dispensas deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado de Administração até 09 e 27 de novembro de 2009, respectivamente;

d) As autorizações referentes aos pedidos de licitação, de inexigibilidades e dispensas deverão ser devolvidas pela Secretaria de Estado de Administração, às Secretarias de origem, até 13 de novembro e 1º de dezembro de 2009, respectivamente;

e) Os pedidos de adesões à licitação deverão ser encaminhados à Secretaria de Estado de Administração até 30 de novembro de 2009, cabendo a esta a devolução dos mesmos às Secretarias de origem até 02 de dezembro de 2009;

f) As sessões públicas de licitação específica deverão ser realizadas até o dia 30 de novembro de 2009 e empenhadas no exercício de 2009;

g) As licitações para Registro de Preços deverão ser realizadas até 08 de dezembro de 2009, podendo ser concluídas em 2010;

h) Os encaminhamentos de demandas para Registro de Preço deverão ser protocolizados na Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração até 06 de novembro de 2009;

IV – Nos termos do artigo 26 do Decreto nº. 1.758, de 30 de dezembro de 2008, o prazo de emissão de notas de empenho encerrar-se-á em 04 de dezembro de 2009, excetuadas as despesas de transferências constitucionais, serviço da dívida e pessoal e encargos sociais.

V - Nos termos do artigo 26 do Decreto nº. 1.758, de 30 de dezembro de 2008, os prazos de liquidação e pagamento encerrar-se-ão em 08 e 09 de dezembro de 2009, respectivamente. Os pagamentos transmitidos e não efetivados nestas datas não serão retransmitidos, sendo seus valores inscritos em resto a pagar.

VI – Após o prazo final para empenho, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral utilizará os saldos orçamentários disponíveis em todas as unidades orçamentárias do Poder Executivo para promover remanejamentos e transposições, com a finalidade de atender despesas prioritárias, conforme disposto no art. 16 do Decreto nº. 1.758, de 30 de dezembro de 2008.

VII – O prazo estabelecido no inciso IV poderá, excepcionalmente, ser prorrogado até 29 de dezembro de 2009 pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Secretaria de Estado de Fazenda, ocorrendo sua concordância através da liberação do Sistema FIPLAN à unidade orçamentária para a finalidade solicitada.

VIII – A inscrição de despesas em Restos a Pagar, encerrar-se-á em 30 de dezembro de 2009, através da finalização das ações disposta no inciso IV deste artigo, conforme preceitua o inciso II, do art. 23, do Decreto nº. 1.758, de 30 de dezembro de 2008.

IX – Os relatórios de prestação de contas das ações realizadas em dezembro de 2009 deverão ser enviados à Superintendência de Gestão da Contabilidade do Estado da Secretaria de Estado de Fazenda até 20 de janeiro de 2010 nos termos do art. 26, do Decreto 1.758, de 30 de dezembro de 2008.

X – Nos termos do Art. 24, do Decreto nº. 1.758, de 30 de dezembro de 2008, as áreas a seguir mencionadas deverão encaminhar à Superintendência de Gestão da Contabilidade do Estado da Secretaria de Estado de Fazenda, a documentação destinada à elaboração do Balanço Geral do Estado, nos seguintes prazos:

a) Contadorias Seccionais: até 15 de janeiro de 2010;

b) Procuradoria Geral do Estado: até 15 de janeiro de 2010;

c) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural: até 15 de janeiro de 2010;

d) Secretaria de Estado de Fazenda: até 15 de janeiro de 2010.

XI – O setor de almoxarifado e patrimônio, enviará para o respectivo órgão de contabilidade seccional, até o dia 05 de janeiro de 2010, cópia do levantamento físico/financeiro desses bens, efetuado em 31/12/2009, nos termos do art. 25, do Decreto nº 1.758, de 30 de dezembro de 2008.

XII – O prazo para encaminhamento do balanço anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta para a Coordenadoria Geral de Gestão da Contabilidade do Estado encerrar-se-á em 25 de janeiro de 2010, nos termos do art. 27, do Decreto nº. 1.758, de 30 de dezembro de 2008.

XIII – O prazo para encaminhamento do balanço anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta para a Auditoria Geral do Estado encerrar-se-á em 1º de fevereiro de 2010, nos termos do art. 27, do Decreto nº. 1.758, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º Nos casos excepcionais, comprovadas a urgência e relevância, os prazos previstos nesta Portaria Conjunta poderão sofrer alteração até a data limite de 30 de dezembro de 2009, desde que expressa a autorização do Secretário responsável pela ação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.


YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário-Auditor Geral do Estado